

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 01/2015
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Função Pulmonar para atender as necessidades do Setor de Pneumologia do Hospital das Clínicas da UFG

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado:

Telefone:

Fax: _____

E –

mail: _____

Pessoa para

contato: _____

Data: ____/____/____.

Carimbo do CNPJ da empresa

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FUNDAHc – Instituída em 18.11.98**

**PROCESSO Nº 284/15-84
01/2015**

A Comissão designada pela Portaria nº 004/2015 de 25/05/2015 do DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS “FUNDAHc/UFG” no uso de suas atribuições Estatutárias torna público a quem possa interessar que a FUNDAHc/UFG, sito na 1ª Avenida n.º 545, Setor Leste Universitário, nesta capital, estará realizando **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FUNÇÃO PULMONAR COM REALIZAÇÃO DE DIFUSÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO**, buscando o atendimento das necessidades do **LABORATÓRIO DE FUNÇÃO PULMONAR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH**, conforme condições estabelecidas a seguir:

1. DO EDITAL:

Este Edital e seus anexos encontram-se afixados a disposição dos interessados no site oficial da FUNDAHc <http://fundahc.ufg.br>

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação que é do tipo **MENOR PREÇO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FUNÇÃO PULMONAR COM REALIZAÇÃO DE DIFUSÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO**, de acordo com as especificações abaixo:

À Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, fica facultado o direito de fazer acréscimos ou supressões no valor inicial da aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93.

Item	Descrição mínimas do Equipamento	Und.	Qtd.
01	Especificações mínimas aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• Fluxo:<ul style="list-style-type: none">○ Sensor de fluxo;○ Princípio de medição por pressão diferencial;○ Variação da medição +/- 16 l/s;○ Ventilação da variação da medição 0-300 l/min;○ Resistência <0,12 kpa/(l/s)<15l/s;○ Espaço morto efetivo <20 ml;○ Resolução de fluxo < 1ml/s;○ Taxa de amostra 125 hz; precisão +-3% ou 20 ml/s.• Volume:<ul style="list-style-type: none">○ Variação de medição 0-20l.• Analisador de gases:	Und.	01

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Variação da medição 0-3000ppm; ○ Precisão <1%; ○ Resolução 24 bit. ● Sensor de fluxo que esvazia um desenho de orifício variável, que evita o aumento na resistência do fluxo em taxas de fluxo elevadas, testado para atender todas as formas de onda de fluxo e volume ATS ERS e fabricado para garantir precisão melhor que +-3%; ● Sistema modular que permite um futuras adição de módulos de provocação brônquica, washout de nitrogênio e pletismografia corporal; ● Sistema que permita adições futuras para realização de outros exames, como medida de volumes pulmonares por diluição de gases e/ou pletismografia; ● Software para espirometria total como padrão; ● Consumo de gás, entre 3 e 5 litros aproximadamente por exame; ● Sistema que permita atualização de software pela internet quando disponibilizado pelo fabricante; ● Tensão de alimentação deve ser 220V/60Hz; ● Garantia integral de 12 meses após instalação, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos. ● Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas. 		
--	--	--	--

3. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 01/09/2015, às 10:00 (dez) horas na Sala de Reuniões da FUNDAH/C/UFMG, que fica situada na Primeira avenida, 545, Setor Leste Universitário – Goiânia – GO, com tolerância máxima de 10 minutos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem toda documentação exigida no Edital. Devendo ser apresentadas em envelopes **lacrados e separados:**

- **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**
- **ENVELOPE PROPOSTA.**

4.2. Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento de licitação, que não causem prejuízos para a Administração e não inibam os direitos dos demais participantes.

4.3. Qualquer manifestação por representante em relação a presente licitação ficará condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, este último com firma reconhecida e autenticada em cartório, documentos este que deverão ser apresentados quando da entrega dos envelopes ou anexados junto com os documentos de habilitação.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de que se trata o item 4.3 não inabilitará o licitante, mais impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS CONTENDO:

a) Ser apresentada em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, com a descrição completa do equipamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

b) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço de email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e número da conta-corrente e para de pagamento.

c) Preços unitários e totais do equipamento, expressos em moeda corrente, incluindo-se todas as despesas com transporte, para entrega no Hospital das Clínicas da UFG, situado na Primeira Avenida, 545 Setor Leste Universitário – Goiânia - GO.

d) Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro.

e) Prazo para entrega do equipamento, que deverá ser no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

f) Ser apresentada pessoalmente ou via SEDEX, em envelope lacrado e identificado.

g) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos.

h) Junto com a proposta deverá ser apresentado Catálogo do Equipamento contendo todas as especificações e imagens ilustrativas do mesmo.

i) Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

j) Conter declaração expressa, informando que os preços consignados na proposta incluem todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais e outros) para a entrega do equipamento.

6. A Empresa participante deste CONVITE deverá apresentar em envelope lacrado, identificado com nome ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade do FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS.

e) Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

e1) Cópia autenticada da autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

e2) 01(uma) Declaração de Capacidade Técnica emitida por uma instituição pública ou privada idônea, original ou cópia autenticada, comprovando execução de venda igual ou similar ao objeto desta licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) O julgamento será pelo Menor Preço, atendendo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

b) No caso do menor preço seja desfavorável, será passado ao segundo menor preço e assim sucessivamente.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

O resultado da licitação será disponibilizado pelo Setor de Compras da FUNDAH/CFG, através do site oficial <http://fundahc.ufg.br>

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Os recursos serão de acordo com o que estabelecido o artigo 109 da Lei 8.666/93 e serão dirigidos à autoridade superior da Fundação, por intermédio daquele que praticou o ato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- a) A licitante vencedora deverá entregar o equipamento de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência denominado Anexo I deste edital, no prazo estabelecido, após a data de autorização de fornecimento emitida pela FUNDAHC/UFG;
- b) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e demais encargos pelos equipamento licitado;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas/contratadas.
- d) Substituir ou alterar todo e qualquer parte do equipamento, que, por ventura, tenha sido reprovado pelo Setor de engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG, ou ainda, que deixar de atender qualquer exigência do Edital ou Termo de Referência conforme anexo I.
- e) *Demais obrigações técnicas constam no ANEXO I – Termo de Referência*

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Cumprir e fazer cumprir a execução do Objeto da presente licitação.
- b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços de assessoria.

12. DAS MULTAS:

- a) **DA CONTRATANTE** - O atraso no pagamento da fatura implicará na incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado sobre o valor da mesma. Após o trigésimo dia de atraso, além da mora, incidirá multa de 0,5% (meio por cento)
- b) **DA CONTRATADA** – O descumprimento do cronograma de entrega do equipamento, implicará em multa no valor de 0,1% ao dia de atraso sobre o valor total da fatura.

13. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO:

- a) Os pagamentos serão efetuados em 01 (uma) parcela únicas, sendo após decorridos 30 (trinta) dias da entrega do equipamento, devendo a nota fiscal ser atestadas pela coordenação do projeto, para fins de liquidação.
- b) A empresa deverá informar no corpo da nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e agência bancaria, para fins de recebimento do respectivo crédito.
- c) O quantitativo do equipamento contratados somente poderá ser alterado por motivo de força maior, devidamente justificado, ficando desde já acertado que as supressões ou acréscimos somente serão suportados dentro dos limites de 25 % autorizados por lei.
- d) Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto desta Carta Convite correram à conta dos recursos consignados através de Convênio firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Hospital das Clínicas da UFG, cujos recursos foram descentralizados para a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas – FUNDAHC.

Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados pela Comissão de Licitação da FUNDAH/C/UFV, sito a Primeira Avenida nº 545 – Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (62) 3202-0450. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos à luz da Lei 8.666/93.

Goiânia, 19 de Agosto de 2015.

José Reis Junior
Setor de Compras da FUNDAH/C/UFV.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação, a aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar), onde cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada a ser entregue e instalado, com suporte e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos. Segue abaixo a relação de equipamentos a serem licitados com objeto deste Termo de Referência:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Margem de Preferência
01	01	APARELHO DE FUNÇÃO PULMONAR COM REALIZAÇÃO DE DIFUSÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO	-

1.2. Conforme **Art. 1º do DECRETO Nº 7.767, DE 27 DE JUNHO DE 2012:** “Art. 1º Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de produtos médicos, conforme percentuais e descrições dos Anexos I e II, em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável”. Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro acima.

1.3. As descrições e especificações destes equipamentos estão no item 4 deste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição do equipamento supracitado visando aparelhar a Unidade de Pneumologia e de reabrir o Serviço de Avaliação da Função Pulmonar até o final de 2015. Esta aquisição é de vital importância para esta instituição cumprir a missão de conseguir entregar para a comunidade HC/UFG e para o SUS um serviço de funcional e de qualidade, alcançando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições destes equipamentos tornam-se necessárias para aparelhar e modernizar a infraestrutura do parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares pertencentes ao Hospital das Clínicas da UFG (HC/UFG). O aparelho que existia no LABORATÓRIO DE FUNÇÃO PULMONAR capaz de realizar medida de difusão ao monóxido de carbono era o único no estado de Goiás a realizar o exame pelo SUS. Já há alguns anos apresentou defeito, e como tratava-se de equipamento bastante antigo, sua manutenção tornou-se complicada devido à descontinuidade da fabricação das suas peças de reposição. Portanto há pelo menos 5 anos, o exame não é mais realizado no hospital, deixando um prejuízo no manejo dos pacientes da pneumologia.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado em item, por preço por item, compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento no Hospital das Clínicas da UFG, em perfeitas condições de funcionamento;

4.2. Composição dos itens de equipamentos:

4.2.1.Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no edital;

4.2.2.Segue apresentado quadro definindo os quantitativos destes equipamentos a serem fornecidos:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Margem de Preferência
01	01	APARELHO DE FUNÇÃO PULMONAR COM REALIZAÇÃO DE DIFUSÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO	-

4.2.3. O item é formado pelo equipamento descrito abaixo:

Item	Quantidade	Equipamento	Garantia	Margem de Preferência
01	01	APARELHO DE FUNÇÃO PULMONAR COM REALIZAÇÃO DE DIFUSÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO	12 meses	-

Descrição

Especificações mínimas aproximadas:

- Fluxo:
 - Sensor de fluxo;
 - Princípio de medição por pressão diferencial;
 - Variação da medição +/- 16 l/s;
 - Ventilação da variação da medição 0-300 l/min;
 - Resistência <0,12 kpa/(l/s)<15l/s;
 - Espaço morto efetivo <20 ml;
 - Resolução de fluxo< 1ml/s;
 - Taxa de amostra 125 hz; precisão +-3% ou 20 ml/s.
- Volume:
 - Variação de medição 0-20l.
- Analisador de gases:
 - Variação da medição 0-3000ppm;
 - Precisão <1%;
 - Resolução 24 bit.
- Sensor de fluxo que esvazia um desenho de orifício variável, que evita o aumento na resistência do fluxo em taxas de fluxo elevadas, testado para atender todas as formas de onda de fluxo e volume ATS ERS e fabricado para garantir precisão melhor que +-3%;
- Sistema modular que permite um futuras adição de módulos de provocação brônquica, washout de nitrogênio e pletismografia corporal;
- Sistema que permita adições futuras para realização de outros exames, como medida de volumes pulmonares por diluição de gases e/ou pletismografia;
- Software para espirometria total como padrão;
- Consumo de gás, entre 3 e 5 litros aproximadamente por exame;
- Sistema que permita atualização de software pela internet quando disponibilizado pelo fabricante;
- Tensão de alimentação deve ser 220V/60Hz;
- Garantia integral de 12 meses após instalação, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos.
- Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as

especificações acima mencionadas.

5. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Exigências gerais:

- 5.1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 5.1.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 5.1.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- 5.1.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 5.1.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- 5.1.6. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

5.2. Outras exigências:

- 5.2.1. A Licitante deverá fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento;
- 5.2.2. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 5.2.3. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 5.2.4. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- 5.2.5. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do

manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

- 5.2.6. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do HC/UFG. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o HC/UFG, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 5.2.7. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do HC/UFG sem ônus adicional, quantas vezes o HC/UFG solicitar para completar o treinamento para os profissionais de todos os turnos, posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:
 - 5.2.7.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
 - 5.2.7.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 5.2.8. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do HC/UFG, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo;
- 5.2.9. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no HC/UFG. Caso contrário, deverá ser acordado com o HC/UFG na ocasião do reparo, sem ônus;
- 5.2.10. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento;
- 5.2.11. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia estipulado no descritivo dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HC/UFG;
- 5.2.12. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição

- e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HC/UFG;
- 5.2.13. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 5.2.14. Treinamento Técnico para os técnicos da Engenharia do Hospital, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 5.2.15. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital, para conhecimento operacional do equipamento;
- 5.2.16. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.
- 5.3. Documentação exigida:**
- 5.3.1. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome da marca e modelo, suas funções e ou aplicações básicas;
- 5.3.2. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar **declaração** do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 5.3.4. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, **declaração** de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;
- 5.3.5. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência conforme exigida na descrição dos itens;
- 5.3.6. Certificado de Registro na ANVISA. **Declaração** do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 5.3.7. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta.

6. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Local de entrega dos equipamentos:

Endereço: Hospital das Clínicas da UFG, 1ª Avenida, nº 545 (Portão de entrada pela 5ª Avenida em frente à Oficina da concessionária CICAL);

Bairro: Setor Leste Universitário;

Cidade/UF: Goiânia-GO;

CEP: 74605-020;

Aos Cuidados: Setor de Patrimônio, telefone: (62) 3269-8276

Ou

Aos Cuidados: Coord. de Engenharia Clínica, telefone: (62) 3269-8281

6.2. O prazo máximo para entrega do equipamento será de 90 dias corridos;

6.3. Prazo de Entrega e Instalação:

6.3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva autorização de entrega e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data de entrega;

6.3.2. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no Hospital das Clínicas da UFG, conforme endereço constante no item 6.1;

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em duas etapas:

7.1.1. O equipamento será dado como recebido mediante a entrega do mesmo e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

7.1.1.1. O servidor ou comissão designada pela Contratante receberá o(s) equipamento(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato assinará o TERMO DE RECEBIMENTO, e receberá a Nota Fiscal de Venda. Após atestado o recebimento, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor de pagamento para pagamento de 40 % (quarenta por cento) do valor da nota fiscal do equipamento entregue; o restante do valor da nota fiscal, ou seja, os 60% (sessenta por cento) restantes, ficará aguardando o TERMO DE ACEITAÇÃO de instalação dos equipamentos para que seja realizado o pagamento.

7.2. O TERMO DE ACEITAÇÃO será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a contratante e outra para a contratada.

7.2.1. O TERMO DE ACEITAÇÃO é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratante;

7.2.2. Na finalização da instalação e treinamento completo do equipamento o TERMO DE ACEITAÇÃO deverá ser preenchido e impresso pela Contratante;

7.2.3. As caixas contendo o equipamento não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, conforme o disposto no item 7.1, o contratante procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos

equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes;

- 7.3.2. O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Sobre a Garantia:

- 8.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de informado na descrição de cada item, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 8.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- 8.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- 8.1.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito deste Termo de Referência;
- 8.1.6. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 8.1.7. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 8.1.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (conforme informado na descrição de cada item) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

8.2. Sobre a Assistência Técnica:

- 8.2.1. Condições Gerais:

- 8.2.1.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
 - 8.2.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
 - 8.2.1.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
 - 8.2.1.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
 - 8.2.1.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF);
 - 8.2.1.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
 - 8.2.1.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
 - 8.2.1.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 8.2.2. Condições Específicas:
- 8.2.2.1. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
 - 8.2.2.2. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
 - 8.2.2.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;
 - 8.2.2.4. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
 - 8.2.2.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
 - 8.2.2.5.1. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
 - 8.2.2.5.2. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

- 8.2.2.5.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
 - 8.2.2.5.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
 - 8.2.2.5.5. Providências tomadas e reparos efetuados;
 - 8.2.2.5.6. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
 - 8.2.2.5.7. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
 - 8.2.2.5.8. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;
 - 8.2.2.5.9. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.
- 8.2.2.6. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 8.2.2.7. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizarem necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - 9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 7 (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO);
 - 9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 9.1.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
 - 9.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não

- esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- 9.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
 - 9.1.7. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
 - 9.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
 - 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 10.1.2. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
 - 10.1.3. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
 - 10.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
 - 10.1.6. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;
 - 10.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 10.2.** Caso a Licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 10.3.** Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 10.4.** Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital das Clínicas da UFG a

utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

- 10.5.** Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do Hospital das Clínicas da UFG, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:
 - 10.5.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
 - 10.5.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 10.6.** O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital das Clínicas da UFG, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital das Clínicas da UFG, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo;
- 10.7.** Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento;
- 10.8.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital das Clínicas da UFG;
- 10.9.** Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital das Clínicas da UFG;
- 10.10.** O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 10.11.** Treinamento Técnico para os técnicos da Engenharia do Hospital das Clínicas da UFG, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 10.12.** REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG, para conhecimento operacional do equipamento, quantas vezes for solicitado pelo Hospital das Clínicas da UFG.

11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente. Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao TERMO DE RECEBIMENTO ou ao TERMO DE ACEITAÇÃO, conforme o caso.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Da Documentação de Habilitação e Declarações:

- 12.1.1. Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do item 12.1.2, abaixo, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que está vinculada realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante;
- 12.1.2. Atestado /declaração de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 12.1.3. Declaração do licitante em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;
- 12.1.4. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;
- 12.1.5. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses, de acordo com o item 8 (Sobre a Garantia), nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo conforme previsto no item 8.

12.2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado):

- 12.2.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, observando o seguinte:
 - 12.2.1.1. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários;
 - 12.2.1.2. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que está (ão) sendo proposto(s), informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido.

12.3. Dos critérios de seleção do fornecedor

- 12.3.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12.4. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

12.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência;

12.4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

12.5. Estimativa de Preço

12.5.1. Os preços unitários estimados servirão como referência para auxiliar o pregoeiro na negociação durante o certame;

12.5.2. Os valores de referência foram obtidos de orçamentos direcionados a esta instituição ou das atas e dos contratos de compras dos equipamentos realizados pelos Hospitais Universitários Federais ou de outros órgãos verificados no sítio do COMPRASNET.gov.br seção de Atas de Registro de Preços e extraiu-se a média dos preços praticados nos órgãos públicos nos últimos anos.

13. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL

Em cumprimento ao DECRETO Nº 7.767, DE 27 DE JUNHO DE 2012, este termo de referência solicita ao pregoeiro aplicação da margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos médicos para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos equipamentos que estiverem relacionados no ANEXO I do decreto supracitado.

Eng. Deny Reyner de Oliveira Sousa
Coordenador da Eng. Clínica HC/UFG

Dra. Daniela Tannus
Responsável pelo Lab. de Função Pulmonar HC/UFG

Goiânia, 19 de agosto de 2015.

APÊNDICE A

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola: <i>Hospital das Clínicas da UFG</i>	
CARIMBO	Município: <i>Goiânia</i>	UF: <i>GO</i>
	Endereço: <i>1º Av. Nº 545 QD. 68 Setor Leste Universitário</i>	CEP: <i>74605-020</i>
Responsável informações: <i>Deny Reyner de Oliveira Sousa</i>		Em: <i>03/02/2015</i>
Cargo/ Função: <i>Coordenador da Engenharia Clínica HC/UFG</i>		Telefone: <i>(62) 3269 - 8281</i>
Email: <i>eclinica_hc@hotmail.com.br ou engenhariahc@gmail.com</i>		Fax: <i>(62) 3269 - 8281</i>
Equipamento:		Marca:
Declaro que: <p>a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo foram entregues em 00 (zero) volumes pela empresa _____ no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo PREGÃO Nº 00/0000.</p> <p>b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por empresa designada pela _____, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.</p> <p>c) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela _____ acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.</p>		
Notas Fiscais de Venda Nº Data de emissão Chave de acesso da NF-E:		
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:		
1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.4 – Sala, fechada por porta resistente com fechadura com travamento. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.5 – Esquema de vigilância permanente. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.6 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
	1.7 – Aterramento adequado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
Por essas informações afirmo que a previsão de para instalação desse equipamento é: <input type="radio"/> Imediata <input type="radio"/> 15 dias <input type="radio"/> + de 30 dias		

APÊNDICE B

MODELO - TERMO DE ACEITAÇÃO

CÓDIGO INEP:	Nome da Escola: <i>Hospital das Clínicas da UFG</i>		
CARIMBO	Município: <i>Goiânia</i>	UF: <i>GO</i>	
	Endereço: <i>1º Av. Nº 545 QD. 68 Setor Leste Universitário</i>	CEP: <i>74605-020</i>	
Responsável informações: <i>Deny Reyner de Oliveira Sousa</i>		Em: <i>21/12/2011</i>	
Cargo/ Função: <i>Coordenador da Engenharia Clínica HC/UFG</i>		Telefone: <i>(62) 3269 - 8281</i>	
Email: <i>eclinica_hc@hotmail.com.br ou engenhariahc@gmail.com</i>		Fax: <i>(62) 3269 - 8281</i>	
Equipamento:		Marca:	
Declaro que: a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram Instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº 00/0000 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado; b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.			
Notas Fiscais de Venda Nº Data de emissão Chave de acesso da 1º NF-E:			
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:			
1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. <input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> outro ____ (informar quantidade) 1.2 – O equipamento esta instalado? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não 1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não ____ (informar quantidade) 1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não ____ (informar quais) 1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	1.6 – Os treinamentos técnicos foram executados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não 1.7 – Os treinamentos operacionais foram executados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não 1.8 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não 1.9 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se “sim”, qual(is)? _____ 1.10 – Existe solução acordada para a pendência? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se “sim”, qual(is)? _____		

